

ACTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2007

No dia catorze de Maio do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos, Sócio Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SUSPENSÃO DO MANDATO

A Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves, deu conhecimento que, por motivos pessoais, vai suspender o seu mandato para que foi eleita e que oportunamente vai apresentar o seu pedido por escrito.

Intervenção do Sr. Presidente

TRANSPORTES ESCOLARES

Na sequência da informação transmitida na Reunião Ordinária de 23 de Abril, relativamente à alteração e cancelamento de circuitos dos transportes escolares, pela Empresa Rodonorte/Santos, o Sr. Presidente deu conhecimento

que no dia 10 de Maio de 2007, teve lugar na Delegação - Norte da Direcção Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, uma Reunião com a presença dos Srs., Subdirector Geral, Vice Presidente desta Câmara Municipal e representante da empresa Rodonorte/Santos, tendo ficado acordado, que a DGTTF iria notificar a empresa para reposição dos horários que a mesma alterou e proceder à análise de medidas a tomar, tendo em vista assegurar a regularidade de transportes escolares no próximo ano lectivo.

ZONA NACIONAL DE CAÇA DA LOMBADA

O Sr. Presidente deu conhecimento que no dia 10 do corrente mês, se realizou uma reunião nesta Câmara Municipal, com a presença dos Srs., Director Geral dos Recursos Florestais, Juntas de Freguesia e Comissões de Compartes da Zona Nacional de Caça da Lombada, para análise de propostas de gestão partilhada da caça e da floresta. Da reunião surgiram algumas orientações de trabalho que serão tratadas em termos de proposta por parte da Direcção Geral, a serem apresentadas para análise em tempo oportuno.

Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves

“No mote da minha suspensão / ausência temporária, gostaria de apresentar, em despedida, um pequeno texto de reflexão para todos, a ser incluído na Acta da reunião de hoje, 14 de Maio de 2007, no Ponto Antes da Ordem do Dia.

Comemora-se este ano de 2007, o ano EUROPEU DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA TODOS. Uma exposição temática itinerante sobre o tema “ **Igualdade para a Diversidade – Por uma Sociedade Justa**”, esteve aberta ao público do nosso Concelho na última semana, cuja inauguração decorreu a 8 de Maio pela Coordenadora da Estrutura de Missão do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos, Dr.ª Luísa Portugal, e, que se localizou num camião posicionado junto ao Teatro Municipal.

Ultrapassando o facto da não concordância com a sua localização, refere-se, então:

Na tentativa da definição de conceitos, IGUALDADE, será o princípio pelo qual os cidadãos podem invocar os mesmos direitos políticos, civis, sociais, baseando-se em princípios de justiça, equidade, rectidão e identidade.

OPORTUNIDADE, será a qualidade do que é oportuno, conveniente, favorável, apropriado.

Todavia, como todos sabemos, as desigualdades sociais e económicas, continuam a ser uma constante e, em determinados períodos históricos, as mesmas tornam-se mais evidentes pela repartição diferenciada de rendimentos. É certo que houve uma evolução positiva no sentido da igualdade nos últimos séculos, mas, mesmo assim, continuam a ser ainda hoje excluídos Países (ricos / pobres; norte / sul); indivíduos ou grupos que são rejeitados da participação na vida da sociedade pela sua identidade cultural ou racial, como os ciganos e os negros; dos mecanismos de poder e de segregações várias, como os deficientes, os desempregados, os idosos doentes e com baixos recursos, os assalariados de inferiores níveis de remuneração, os trabalhadores precários e de economia informal, as minorias étnicas, os imigrantes, as mulheres, os toxicodependentes, os portadores de sida, os ex-reclusos, os jovens de baixas qualificações e os licenciados que procuram o primeiro emprego, e, tantas outras situações.

Excluídos não são só os pobres, já que a pobreza reverte uma forma de exclusão, mas são todos aqueles que não têm igualdade de oportunidades, direitos civis, liberdade, poder de decisão e de sonhar com projectos de vida futuros.

Excluídos, são aqueles que estão à margem. A distância, também é uma forma de exclusão. Nós, Transmontanos, somos excluídos territorialmente, porque nos encontramos afastados dos processos ou núcleos de decisão, do poder, dos grandes movimentos culturais, do acesso a serviços fundamentais e mais complexos, como por ex: um Hospital Central, de âmbito nacional, onde se efectuam demoradas e complexas intervenções cirúrgicas.

A desigualdade apresenta-se assim em diversos contextos, formas e situações.

Não me queria pois, despedir, sem chamar a vossa atenção para 2 situações de exclusão, graves como outras, mas que me parecem merecer um olhar atento, interventivo, e, não nos mantermos nesta apatia branda e lenta, que nos enfraquece enquanto pessoas com grandes responsabilidades, perante o destino de outros.

Uma situação, refere-se aos cidadãos portadores de deficiência física, que utilizam cadeiras de rodas e aos enormes constrangimentos, perigos, revolta, frustração e desânimo que têm de enfrentar e os assola, ao necessitarem de percorrer as ruas e passeios da nossa cidade cheias de barreiras arquitectónicas e obstáculos, como lancis elevados, escadas, piso irregular e em mau estado de conservação, para não falar da falta de acessos e rampas a diferentes serviços públicos e privados. A este propósito, gostaria que apenas fossem ver uma situação: onde vai dar a rampa que se inicia ao atravessarmos a avenida em frente à sede da Junta de Freguesia da Sé e as escadas que sobem até à ponte e as que vão para a Pç. Cavaleiro de Ferreira? Pergunto, como é que um deficiente se vê no meio de tantas anomalias arquitectónicas?

Outra situação, aos elementos de etnia cigana que continuam a habitar a antiga lixeira junto à entrada oeste da cidade, carreira de tiro e no Bairro dos Formarigos. A pobreza e a miséria habitacional em que vivem, amontoados em caravanas, tendas, barracas de madeira e latas, sem água canalizada, esgotos e energia eléctrica, vivendo numa mistura disforme de carros velhos e animais domésticos: cães, galinhas ou burros, para além das cobras e ratos no verão, lamas, chuva, frio e neve no Inverno, leva-nos a questionar o que fizemos e podíamos ter feito, por estes nossos concidadãos? Não será já tempo de colocarmos de lado todos os obstáculos culturais, políticos, económicos, psicológicos, sociais e, intervirmos, antes que seja tarde demais? É que, a falta de higiene, limpeza e asseio, mais os exclui socialmente, arrastando para a marginalização geração após geração, e, quem sabe, onde a revolta os levará um dia? Não somos nós que criamos e alimentamos os guetos?

Relembro pois, chamando a atenção de todos, que a igualdade de oportunidades, se consubstancia na cidadania, na dignidade da pessoa humana.

Desse Ser Igual na Diferença.

Pois todos nós somos diferentes, no sexo, na cor, na religião, na maneira de pensar, agir, sentir o mundo que nos cerca. É, pois, na Diferença, que nos tornamos seres únicos, capazes de estar alerta e combater por um mundo

melhor para todos, onde Todos possam ter a mesma IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.”

Intervenção do Sr. Presidente

Relativamente à 1.ª questão, relacionada com as barreiras arquitectónicas para concidadãos com deficiência física, o Sr. Presidente informou o seguinte:

A eliminação de barreiras arquitectónicas tem desenvolvido imenso nas intervenções efectuadas nos espaços públicos no Centro Histórico da Cidade e na área de intervenção do Polis, assim como em todos os edifícios onde se instalaram equipamentos culturais e de abastecimento público (Mercado Municipal de Bragança). Em todos os edifícios construídos ou recuperados, todas as barreiras arquitectónicas foram suprimidas. Neste âmbito, a intervenção desta Câmara Municipal tem sido exemplar.

No que se refere à 2.ª questão, situação dos cidadãos de etnia cigana, o Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal tem desenvolvido algumas acções de apoio, em diálogo com a Pastoral dos ciganos sendo inquestionável que o problema de habitação é grave preocupante para algumas famílias. A Câmara Municipal em colaboração com as Juntas de Freguesia, tem procurado garantir condições de dignidade em termos de habitação em espaço rural.

Relembrou que o realojamento na cidade tem maior complexidade, estando a Câmara Municipal empenhada com outras instituições, a fazer o possível para também a estes ajudar a garantir condições mínimas de dignidade humana em termos de espaço habitacional.

A oportunidade de igualdade passa também pelo acesso ao ensino e à formação dessas famílias; área em que esta Câmara Municipal tem dedicado atenção, passando pela sua integração na vida activa, pela oportunidade de trabalho, situação que mais pode dignificar a vida humana. O problema das minorias, diz respeito a todos, à Administração Central e também à Administração Local aos cidadãos em geral e aos próprios. Compete a todos reflectir, no sentido de cada um fazer o melhor, para proporcionar e conquistar a igualdade de oportunidades.

Atentos a esta realidade, está em fase de finalização candidatura junto do INH, que pensamos ser apresentada este mês, tendo em vista encontrar uma solução.

Salientou ainda que a Câmara Municipal, com regularidade e em colaboração com as Juntas de Freguesia, vem apoiando financeiramente a situação das famílias mais carenciadas do Concelho.

Relativamente à rampa situada em frente à Sede da Junta da Freguesia da Sé, o Sr. Presidente informou que a mesma vai dar continuidade, através do espaço da Moagem Mariano, com a ligação à Av. João da Cruz, trata-se pois de uma atitude inteligente e responsável a pensar no futuro, visto que, se esta parte da rampa não tivesse sido construída com o túnel, no futuro estaria inviabilizada a acessibilidade a pessoas com deficiências físicas a esta zona

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos membros desta Câmara Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida Acta, com os votos dos Srs., Presidente, e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Fátima Fernandes, Dr.ª Isabel Lopes e Dr.ª Idalina Alves e uma abstenção do Sr. Vereador, Francisco Gonçalves, por não ter estado presente.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Despacho Normativo n.º 19/2007, 2.ª Série, de 18 de Abril, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera o Despacho Normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho, que desmaterializa os processos de envio de actos para publicação nas 1.ª e 2.ª Séries do Diário da República e fixa as regras de organização e publicação de actos na 2.ª Série, alterado pelo Despacho Normativo n.º 2/2007, de 29 de Dezembro de 2006.

Decreto-Lei n.º 114/2007, 1.ª Série, de 19 de Abril, da Presidência do Conselho de Ministros, que institui a faculdade de dispensa, no relacionamento com os serviços públicos, de apresentação de certidão comprovativa de situação tributária ou contributiva regularizada.

Decreto-Lei n.º 181/2007, 1.ª Série, de 9 de Maio, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera o actual regime sobre a justificação das faltas por doença e respectivos meios de prova aplicável aos funcionários e agentes da Administração Pública, previsto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Portaria n.º 583/2007, 1.ª Série, de 9 de Maio, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, que estabelece as regras de cálculo e actualização das taxas devidas pelo exercício da actividade industrial. Revoga a Portaria n.º 470/2003, de 11 de Junho.

Portaria n.º 584/2007, 1.ª Série, de 9 de Maio, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, que define os termos de apresentação dos pedidos de instalação ou de alteração dos estabelecimentos industriais. Revoga a Portaria n.º 473/2003, de 11 de Junho.

Decreto-Lei n.º 183/2007, 1.ª Série, de 9 de Maio, do Ministério da Economia e da Inovação, que altera os Decretos-Leis n.ºs 69/2003, de 10 de Abril, e 194/2000, de 21 de Agosto, substituindo o regime de licenciamento prévio obrigatório dos estabelecimentos industriais de menor perigosidade, incluídos no regime 4, por um regime de declaração prévia ao exercício da actividade industrial.

Decreto Regulamentar n.º 61/2007, 1.ª Série, de 9 de Maio, do Ministério da Economia e da Inovação, que altera o Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril.

Decreto-Lei n.º 186/2007, 1.ª Série, de 10 de Maio, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que fixa as condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais e estabelece os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infra-estruturas e procede à classificação operacional dos aeródromos civis nacionais para efeitos de ordenamento aeroportuário.

Tomado conhecimento.

TERRA FRIA CARNES, LDA. - VENDA DE LOTES

Pelo Sr. Vice-Presidente, na qualidade de Presidente do Conselho de Gestão da empresa Terra Fria Carnes, Lda., foi presente, para conhecimento, a seguinte informação.

“No dia 26 de Abril de 2007, a empresa Terra Fria Carnes, Lda., procedeu à venda em hasta pública de dois lotes de terreno, n.ºs 213 A e 213 B titulados pelo alvará de loteamento n.º 11/98.

Registou-se um significativo número de interessados na aquisição, tendo o lote n.º 213 A, com base de licitação de 80.000,00€, sido arrematado por 121.600,00€, após 26 lances e o lote n.º 213 B, com base de licitação de 80.775,00 €, sido arrematado por 113.085,00€, após 20 lances.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de Maio de 2007, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 327 789,33 €.

Em Operações não Orçamentais: 966 023,03 €.

Tomado conhecimento.

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. Neste sentido, foi presente o seguinte pedido:

Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para a realização da XXI Volta a Trás-os-Montes e Alto Douro em Bicicleta, a qual terá, no próximo dia 22 de Junho, o final da etapa na cidade de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição do referido subsídio.

Relativamente a este assunto, os Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves, apresentaram as seguintes questões:

“De quem é a responsabilidade da organização da prova?

Qual o papel da Associação de Ciclismo de Bragança?

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

O Sr. Presidente informou que a responsabilidade da organização da prova é da Associação de Ciclismo de Vila Real, sendo que a Associação de Cicloturismo de Bragança presta apoio na dinamização e organização do evento em Bragança.

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias.

Em conformidade, são presentes os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Baçal, que solicita um apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para obras de reabilitação da ponte sobre o rio Igrejas, limpeza da Estrada Municipal e Caminho Rural que servem a aldeia de Vale de Lamas;

Junta de Freguesia de Izeda, que solicita um apoio financeiro de 13.822,50€ (treze mil oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) para a execução de obras no campo de Futebol da Vila de Izeda (vedação interior e vedação externa do campo, construção do muro topo norte e colocação de portões);

Junta de Freguesia de Parada, que solicita um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para obras de levantamento e reposição de cubos de granito na Rua Manuel de Assis Pires da aldeia de Paredes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas transferências

QUINTA MODIFICAÇÃO – QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

Presente a quarta alteração ao Orçamento Municipal, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 165 300,00 € e reforços de igual valor. Presente a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimento, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 54 800,00 € e reforços de igual valor.

Presente a terceira alteração ao Plano de Actividades Municipais, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 35 000,00 € e reforços de igual valor.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-las, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º. Nuno Cristovão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e duas Abstenções dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves.

AGREGAÇÃO E REESCALONAMENTO DE EMPRÉSTIMOS

Em conformidade com o previsto no P.P.I. e Orçamento de 2007, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, foi presente uma proposta de agregação e reescalonamento de empréstimos contraídos pelo Município e utilizados para financiamento de investimento em diversos anos.

Nos termos das alíneas a), b), c) e d) do artigo 35.º articulado com o n.º 5 do art.º 38.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e com o objectivo de minimizar os custos, numa perspectiva de longo prazo, garantindo uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, evitando-se a excessiva concentração temporal de amortizações, propõe-se que seja autorizada a consulta às entidades bancárias já detentoras dos empréstimos bancários para procederem à agregação e reescalonamento da amortização para um período de 20 anos.

Entidade Bancária	Data	de	Prazo	do	Capital Contratado	Dívida	a
-------------------	------	----	-------	----	--------------------	--------	---

	contratação do empréstimo	contrato		30/04/2007
Banco Português Investimento	19-08-96	15	997.595,79	374.096,78
Banco Bilbao Vizcaya	28-07-97	15	748.196,85	364.799,63
Banco Bilbao Vizcaya	03-01-05	15	1.580.096,00	1.580.096,00
Caixa Geral Depósitos	15-02-96	—	3.626.380,42	1.327.223,77
Caixa Geral Depósitos	09-05-02	15	3.746.979,00	2.821.799,00
Total			10.699.248,06	6.468.015,18

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º. Nuno Cristovão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves

“Sobre este assunto, gostaríamos de ser informados:

1.º- Qual a capacidade de endividamento da Câmara?

2.º- Se as dívidas de empréstimo realizadas por esta Autarquia, duplicaram nos últimos anos, porque não deve ser a mesma a assumi-las? Pretende deixar para os futuros Executivos Camarários (até 20 anos) essa responsabilidade? Não será uma engenharia financeira pouco solidária com as gerações futuras do concelho?”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Sobre estas questões o Sr. Presidente informou o seguinte:

1- Relativamente à capacidade de endividamento desta Câmara Municipal, demonstra-se que ainda não se encontra esgotada e salientou que a mesma ficou substancialmente reduzida com as imposições legais restritivas impostas com os últimos Orçamentos de Estado e com a nova Lei das Finanças Locais.

2 – Sobre as dívidas de empréstimos, respondeu, salientando que tal não se verificava, porque, desde 2003, o valor das dívidas passou de 12 726 380

euros para 10 320 940 euros, tal como é demonstrado no Relatório de Gestão de 2006.

O Sr. Presidente fez entrega, aos Srs. Vereadores, de elementos comprovativos dessa evolução e de outros elementos necessários à análise desta questão.

3 - A questão do reescalonamento de empréstimos tem toda a legitimidade, porque representa um peso financeiro elevadíssimo na gestão corrente de tesouraria desta autarquia, numa lógica em que os equipamentos municipais associados à necessidade de obtenção desse mesmo empréstimo, tem um tempo de vida útil de 50 a 80 anos, não se esgotando com este Executivo.

Mais salientou que a nova Lei das Finanças Locais não impõe limites ao tempo de amortização dos empréstimos.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE POMBARES:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de protocolo:

Considerando que a Junta de Freguesia de Pombares tem interesse na cedência da Escola EB1 de Pombares, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e para o desenvolvimento de actividades de natureza cultural, social, e recreativa ou outra da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “;

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do

município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Pombares, doravante denominada de JFP, representada pelo seu Presidente, Afonso Augusto Pires Domingues, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Pombares que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à JFP, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Pombares, no presente desactivada.

Cláusula 2.ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1.ª, deverá a JFP através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar o Posto Público de Internet, bem como proporcionar o uso, pela comunidade local do visado equipamento.

Cláusula 3.ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4.ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5.ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6.ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFP, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para

efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7.ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFP, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8.ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFP a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9.ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE COELHO:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de protocolo:

Considerando que a Junta de Freguesia de Coelhoso tem interesse na cedência da Escola EB1 de Coelhoso, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e para o desenvolvimento de actividades de natureza cultural, social, e recreativa ou outra da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, "Apoiar ou

comparticipar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “;

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Coelhoso, doravante denominada de JFC, representada pelo seu Presidente, Ernesto António Fernandes, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Coelhoso que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à JFC, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Coelhoso, no presente desactivada.

Cláusula 2.ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1.ª, deverá a JFC através do presente Protocolo, comprometer-se a destinar uma sala para ministrar cursos de formação e destinar uma outra sala, para instalação de um museu e arquivo escolar, bem como proporcionar o uso, pela comunidade local do visado equipamento.

Cláusula 3.ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4.ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5.ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6.ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFC, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7.ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFC, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8.ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFC a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9.ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AVENIDA SÁ CARNEIRO – RECEITA DO MÊS DE ABRIL DE 2007

No mês de Abril de 2007 foi apurada a receita total de 3.589,40€ (IVA incluído), registando um movimento de 6.518 veículos.

Ficou depositado nas caixas automáticas para gestão de pagamentos o valor de 1.200,00€.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 3.705,80€ (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 11.479.

Comparando os dois períodos verifica-se um decréscimo da receita ilíquida no valor de 116,40€.

Tomado conhecimento.

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES – RECEITA DO MÊS DE ABRIL DE 2007

No mês de Abril de 2007 foi apurada a receita total de 3.589,40€ (IVA incluído), registando um movimento de 6.518 veículos.

Ficou depositado nas caixas automáticas para gestão de pagamentos o valor de 1.200,00€.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 3.705,80€ (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 11.479.

Comparando os dois períodos verifica-se um decréscimo da receita ilíquida no valor de 116,40€.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO DA JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA PARA UMA AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA PARA A ESCOLA EB 1 DE PARADA

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi prestada a seguinte informação:

“Após a solicitação da Junta de Freguesia de Parada para apoio financeiro de uma Auxiliar de Acção Educativa para a Escola EB 1 de Parada, para acompanhamento das crianças durante o período de almoço (1 hora), o SHAS procedeu ao cálculo do subsídio de acordo com os procedimentos habituais. Este pedido somente foi realizado em Abril de 2007 dado que o Presidente de Junta apenas tinha solicitado apoio para a Auxiliar do Jardim de Infância, sem ter efectuado o mesmo pedido para a EB1 de Parada.

Desta forma, propõe-se para autorização superior a atribuição da verba de 692,00€, de acordo com os valores estimados para o ano lectivo de 2006/2007 (número de dias de aulas por período, valor unitário/hora - 4,00€):

- a) 1.º Período (66 dias x 4,00€) = 264,00€.
- b) 2.º Período (55 dias x 4,00€) = 220,00€.
- c) 3.º Período (52 dias x 4,00€) = 208,00€.

Total de apoio CMB: 692,00€

Esta verba deverá ser transferida para a Junta de Freguesia de Parada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

APOIO ECONÓMICO

Pelo Director do Departamento Sócio Cultural, foi dado conhecimento, que por despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente, de 28 de Abril de 2007, e nos termos do Regulamento Municipal de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, foi autorizado o apoio em materiais de construção no valor de 177,05 € a Fernanda dos Anjos Pereira, residente em Conlelas, freguesia de Castrelos para construir uma casa de banho na sua habitação.

Este apoio foi solicitado pela Junta de Freguesia de Castrelos por se tratar de um agregado familiar carenciado, composto por duas pessoas e com um orçamento familiar mensal de 193,43 €.

A Segurança Social apoia nos custos relativos à mão de obra.

Despacho de 28.04.07: “Autorizo de acordo com a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Pelo Director de Departamento foi presente a seguinte informação:

“O Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, solicita a utilização gratuita da piscina municipal, duas horas por semana, para os utentes do Centro de Educação Especial.

Estando a piscina disponível no horário pretendido, a prática de actividade ligada ao meio aquático, tais como hidroginástica, hidroterapia e a natação correctiva potenciará o processo de reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos utentes com incapacidade.

Esta solicitação poderá integrar-se no âmbito do protocolo existente entre a Câmara Municipal de Bragança e o Instituto de Segurança Social, assinado em 2004, no qual o Instituto de Segurança Social cede o uso das instalações desportivas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

Pelo Director do Departamento Sócio Cultural, foi presente a seguinte informação:

“O horário estabelecido para abertura do Museu Ibérico da Máscara e do Traje de Bragança foi definido em função do horário do Museu Militar, tendo em conta possibilitar nos mesmos dias a visita aos dois equipamentos culturais.

O dia de descanso foi estabelecido ser à Quinta-Feira.

Tendo em conta que o Museu Militar alterou para Segunda-Feira o dia de encerramento, decisão da qual deu conhecimento, pelos motivos aduzidos para manter em simultâneo a abertura dos dois museus, propõe-se que o horário de funcionamento do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, seja definido como dia de descanso à Segunda-Feira.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

ACORDO DE REPARTICIPAÇÃO DE CUSTOS PARA RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DOS SUBSISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DE BRAGANÇA E IZEDA - Ratificação do acto praticado pelo Ex.mo Vice Presidente

Entre a Câmara Municipal de Bragança, contribuinte n.º 506215547, representada pelo Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda Caseiro e a Empresa, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A, contribuinte n.º 505863901, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Alexandre António Alves Chaves, estabelece-se o presente acordo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ENQUADRAMENTO.

Na sequência do Contrato de Concessão entre o Estado Português e a Empresa, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A para a Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, e ainda do Contrato de Recolha de Efluentes celebrado entre o Município de Bragança e as Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A em 26 de Outubro de 2001, esta última beneficiou, ampliou e posteriormente integrou as infra-estruturas relativas aos Subsistemas de Águas Residuais de Bragança e de Izeda.

No entanto, à data da integração existia um contrato entre a Câmara Municipal de Bragança e a AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, SA cujo âmbito é a da exploração das referidas Infra-estruturas, entre outras, o qual se manterá até à data prevista nos termos contratuais.

Pretende-se com este acordo clarificar a partição dos custos do referido contrato, bem como o relacionamento entre a Câmara Municipal de Bragança e as ATMAD, no que concerne à gestão do mesmo. Tal partição, no entanto, não alterará o vínculo contratual entre o Município e a AGS.

Ficou ainda decidido que caberia à empresa Multimunicipal ATMAD assegurar a extensão do contrato, por adenda ao contrato inicial estabelecido com a AGS, garantindo os necessários serviços de operação, manutenção e conservação, relativos à nova linha de tratamento (ampliação) da ETAR de Bragança, da EE1 reabilitada, de seis novas estações elevatórias e ainda de 19,1 km´s da rede de emissários da ETAR de Bragança.

2.REMUNERAÇÃO MENSAL.

No âmbito do presente acordo de partição de custos, caberá às partes assumir mensalmente os encargos remuneratórios tal como se discriminam a seguir:

a) A Câmara Municipal de Bragança pagará às ATMAD, no decorrer do presente ano e enquanto se mantiver em vigor o presente acordo, uma factura mensal que resulta da afectação ao caudal médio mensal verificado nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro, dos seguintes coeficientes:

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maió.	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0.85	0.85	0.95	1.00	1.05	1.10	1.12	1.15	1.10	1.00	0.90	0.90

b) A factura mensal referida na alínea anterior será deduzida do valor a pagar pela empresa ATMAD, relativamente ao uso das infra-estruturas cuja execução foi da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança e que venham a ser integradas no sistema. Este valor será calculado atendendo ao custo da infra-estrutura, à data da sua execução, actualizado à taxa da inflação e pago em prestações mensais iguais, até ao máximo do prazo da Concessão ou até ao ano em que ocorrer a substituição da infra-estrutura;

c) A Câmara Municipal de Bragança pagará mensalmente a factura relativa à correspondente prestação de serviços assegurada pela AGS, conforme contrato que mantém com a referida empresa;

d) A Câmara Municipal de Bragança emitirá mensalmente, à ATMAD, uma nota de débito no montante variável que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PM = 62,25\% KFM + KAR \times QAR + KWH \times QWH + K2M$$

Considerando:

$$KFM = 13\,459,99 \text{ €}$$

$$KAR = 0,033619 \text{ €/m}^3$$

$$KWH = 0,051077 \text{ €/KWH}$$

$$K2M = 1.061,19 \text{ €/mês (Custo unitário da ETAR de Izeda)}$$

e) As ATMAD pagarão mensalmente à AGS a factura correspondente à adenda estabelecida ao contrato inicial;

f) O período a que diz respeito a facturação das ATMAD tem de coincidir obrigatoriamente com o período de facturação da AGS e envolver a totalidade dos dias referentes à prestação de serviços executados em cada mês;

g) As medições das quantidades executadas por cada uma das partes, e que envolvam a execução da prestação de serviços, será medida conjuntamente entre as partes envolvidas, em datas a acordar, sendo os respectivos valores imediatamente validados pelos representantes presentes;

h) As ATMAD pagarão à AGS a factura referente à revisão de preços correspondente quer à adenda ao contrato quer ainda à parcela assumida conforme a fórmula definida na alínea d);

i) As ATMAD obrigam-se a entregar mensal e atempadamente à C.M. de Bragança, na íntegra, todos os relatórios (extraordinários, mensais e anuais) que receberem da AGS e referente à globalidade da prestação de serviços (contrato existente e extensão do contrato);

3. PERÍODO DE VIGOR.

O presente acordo, em vigor a partir do mês de Abril de 2006, tem carácter transitório, é válido enquanto vigorar o vínculo contratual com a AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, SA e enquanto qualquer uma das partes o não denunciar.

Assim, propõe-se:

A ratificação do Acto praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, considerando que estamos perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Vice-Presidente pode praticar o acto que é da competência da Câmara Municipal e que fica sujeito à ratificação por parte deste Órgão Executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. N.º3 do art. 68 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Sr. Vice Presidente.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

LUGAR DE CARGAS E DESCARGAS NA AV. SÁ CARNEIRO

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Quanto ao assunto referido em epígrafe, foi solicitado pela empresa “Dia Portugal - Supermercados, S.A.” um lugar de cargas e descargas no referido local, junto da loja “Minipreço”, uma vez que não existe um espaço adequado para o efeito nas suas imediações, causando dificuldades ao trânsito na avenida e ao próprio abastecimento da loja.

De facto, existem 2 lugares destinados a cargas e descargas a cerca de 100m da loja “Minipreço”, no entanto são lugares de estacionamento em

espinha, tal como o restante estacionamento, que não permitem efectuar as cargas e descargas em segurança, nem tão pouco possuem as dimensões adequadas, uma vez que os veículos utilizados para o efeito têm mais de 10m de comprimento e são difíceis de manobrar.

Neste contexto, propõe-se a sinalização de um lugar destinado a cargas e descargas no local indicado em planta anexa a esta informação, mediante a colocação de um sinal “C16 – Paragem e estacionamento proibidos”, acompanhado de painel adicional com a inscrição “dias úteis das 8h às 20h, excepto cargas e descargas” e de um sinal “C21 – Fim de paragem ou estacionamento proibidos” no fim do lugar de estacionamento.

O lugar proposto terá 12m de comprimento e 4m de largura, dimensões essas que serão delimitadas através de marcação rodoviária específica para o efeito (marca reguladora de estacionamento e paragem “M14a”).

Propõe-se também a remoção da sinalização existente referente aos lugares existentes actualmente para o efeito, uma vez que as suas características não são as mais indicadas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

ALIENAÇÃO E ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DE DOIS LOTES, UM DE SUCATA DIVERSA E OUTRO DE CABOS DE COBRE REVESTIDOS A PVC.

Pela Divisão de Obras foi presente o Relatório elaborado pela Comissão de Análise e que a seguir se transcreve:

“Aos vinte de sete dias do mês de Abril de dois mil e sete, pelas quinze horas reuniu a comissão nomeada para o efeito, composta pelos Sr.s., Eng.º José Marques, como Presidente, Dr. João Rodrigues e Dr.ª Sílvia Nogueiro como vogais.

Esteve presente o representante da empresa concorrente Mirapapel – Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda.

Pelo Presidente da comissão foi dado início ao acto público com a leitura do programa e condições gerais, passando de imediato à leitura do nome do único concorrente:

MIRAPAPEL - Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda.

Procedeu-se de seguida à abertura do invólucro exterior, passando-se de seguida à verificação da licença de operador de resíduos ferrosos. Verificando-se que a licença estava conforme, a comissão deliberou, admitir o único concorrente, passando à abertura dos invólucros contendo as propostas referentes aos lotes 1 e 2.

Estando conformes as propostas a comissão, deliberou, admiti-las passando de seguida à sua leitura, sendo o seu resultado o seguinte:

Lote 1 - MIRAPAPEL - Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda. 0,14€/kg

Lote 2 - MIRAPAPEL - Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda. 0,50€/kg

Havendo apenas um único concorrente não teve lugar a licitação.

Os preços apresentados para cada lote são superiores aos preços base mencionados no anúncio, pelo que é de adjudicar os lotes 1 e 2 ao concorrente MIRAPAPEL - Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda., pelo valor de 0,14€/kg e 0,50€/kg, respectivamente.

Cumpridas que foram todas as formalidades exigidas, a comissão deu o acto público por encerrado”.

Assim propõe-se a adjudicação dos lotes 1 e 2 à empresa MIRAPAPEL, nas condições da informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar os lotes 1 e 2 à empresa, MIRAPAPEL - Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda., de acordo com o relatório elaborado pela Comissão de Análise das referidas propostas.

VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA PARA ABATE E DESMANTELAMENTO. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Pela Divisão de Obras foi presente o Relatório elaborado pela Comissão de Análise e que a seguir se transcreve:

“1 – Propostas Admitidas:

Empresas convidadas:

António Manuel Barata Frexes;

Bentos – Gestão de Resíduos, Lda.;
ECOMETAIS – Sociedade de Tratamento e Reciclagem, S.A.;
LND Car – Carmo Benta, Lda.;
MacroPeças – Recuperação Mecânica, Lda.,
MIRAPAPEL – Comercio de Papel Velho e Cartão, Lda.,
RECI21 - Reciclagem de Resíduos Industriais, Lda..

Entregaram Propostas as seguintes empresas:

LND Car – Carmo Benta, Lda.;
MIRAPAPEL – Comercio de Papel Velho e Cartão, Lda.,
RECI21 - Reciclagem de Resíduos Industriais, Lda..

Foram admitidas para análise as seguintes propostas:

LND Car – Carmo Benta, Lda.,
MIRAPAPEL – Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda.,
RECI21 - Reciclagem de Resíduos Industriais, Lda..

2 – Critério de Apreciação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados no convite - circular o critério da apreciação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta a ponderação das seguintes factores:

- a) - Prazo de recolha – 40%
- b) - Preço unitário oferecido por viatura a abater – 60%

2.1 - Prazo de recolha:

Para este critério foi analisado o prazo de recolha.

PRAZO DE RECOLHA	PONTUAÇÃO %
LND CAR - 1 DIA	40,00 %
RECI 21 -----	0 %
MIRAPAPEL - 1 DIA	40,00 %

O concorrente RECI21, não especificou qual o prazo de entrega (a acordar), pelo que se lhe atribui a pontuação de 0,00%.

O concorrente LND CAR, apresentou o prazo de recolha e as condições das mesmas de forma detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 40,00%.

O concorrente MIRAPAPEL, apresentou o prazo de recolha e as condições das mesmas de forma detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 40,00%.

2.2 - Preço unitário:

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise:

Preço Unitário	Pontuação
LND CAR - 5 €	20,00 %
RECI 21 - 10 €	40%
MIRAPAPEL – 40 €	60%

De referir que o concorrente MIRAPAPEL, apresentou uma divergência no preço, indicando em algarismo 15€ e por extenso quarenta euros. Segundo o n.º 3 do art.º 47.º, do Dec. -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em caso de divergência prevalece o preço expresso por extenso. Assim os serviços consideram o preço apresentado na proposta do concorrente MIRAPAPEL, de 40 € (quarenta euros).

Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar a proposta da seguinte forma:

PONTUAÇÃO %	
LND CAR	47,50 %
RECI 21	22,50 %
MIRAPAPEL	100,00 %

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se adjudicação definitiva da “Venda de Veículos em Fim de Vida para Abate e Desmantelamento” à empresa MIRAPAPEL – Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda., pelo preço unitário de 40,00€ (quarenta euros por unidade), imposto sobre o valor acrescentado não é aplicável, ao abrigo do n.º 13 do artigo 35.º do CIVE.

Ao abrigo do art.º 154.º, do Decreto–Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, é dispensada a audiência prévia dos interessados.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, à empresa, MIRAPAPEL – Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda., pelo preço

unitário de 40,00 €, de acordo com o Relatório elaborado pela Comissão de Análise.

AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - RECTIFICAÇÃO.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Com vista à celebração da escritura pública de compra e venda de terrenos para a instalação da Zona Industrial de Mós, torna-se necessário proceder à rectificação das deliberações constantes da reunião de Câmara realizada dia 14 de Agosto de 2006, assim:

1 – O terreno registado na Repartição de Finanças de Bragança sob o art.º n.º 933 com a área de 840 m², é pertença de, Porfíria do Céu Freire, Amélia Maria Freire e Maria Judite Freire, herdeiras de Jaime Freire, já falecido

2 – O terreno registado na Repartição de Finanças de Bragança sob o art.º n.º 935 em nome de João de Deus Fernandes Rodrigues, e depois do proprietário de ter procedido junto da Repartição de Finanças, à rectificação da área, correspondendo ao levantamento topográfico anteriormente efectuado pelos Técnicos desta Câmara Municipal, o mesmo possui 9 794 m², pelo que o valor a pagar é 9 794 m² x 1,65 € = 16 160,10 €”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, proceder à rectificação das referidas deliberações, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o seguinte:

RECTIFICAÇÃO DE VIA E ARRANJO DE PASSEIOS NO JARDIM BARTOLOMEU DE GUSMÃO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Por informação de 2007/02/12 foi proposta nos termos do nº 2, alínea d), do artigo 48.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um procedimento por ajuste directo com consulta, tendo em vista a execução da empreitada acima referida.

Em anexo à presente informação constam:

O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o convite - circular, o processo de concurso, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é inferior a 10.000 contos (49.879,79€)

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a adjudicação da empreitada à firma Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 13 595,00 € (treze mil quinhentos e novecentos e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 12.2 do convite - circular e o n.º 3, do art.º 112 do já citado Decreto - Lei, e para garantia das obrigações do adjudicatário, em obras de valor inferior a 5.000 contos (24.939,89€), a caução pode ser substituída pela retenção de 10% dos pagamentos a efectuar.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 18º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras

públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Exa.”

Despacho de 17.04.07: “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA E35-A1 PARA MUSEU DA MÁSCARA E DO TRAJE / REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA (E09A1): Auto n.º 1 Revisão de Preços referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 693,22 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 239 800,20 € + IVA.

Despacho de 31/08/2006: - “Autorizo o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES. Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 113,65 € + IVA, adjudicada ao consórcio, Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./ Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 883 162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 43 724,55 € + IVA.

Despacho de 21/04/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE - Auto de medição n.º 16, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 94 661,85 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 794 923,65 € + IVA.

Despacho de 21/04/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE BRAGANÇA: Auto n.º 14-A referente à empreitada acima mencionada, no valor 13 160,36 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 809 584,72 € + IVA.

Despacho de 23/04/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE BRAGANÇA: Auto n.º 14-B referente à empreitada acima mencionada, no valor 39 908,61 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 849 493,33 € + IVA.

Despacho de 23/04/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA. Auto de medição n.º 7-Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 572,33 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 287 137,80 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 287 137,80 € + IVA.

Despacho de 23/04/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

VIABILIDADES

JOSÉ JORGE LOPES

Apresentou requerimento em 27/03/07, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Arquitecto Viana de Lima, em Bragança, com o processo n.º 13/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerimento n.º 1264/07, com entrada em 27/03/2007, refere-se a um pedido de informação prévia para construção de um edifício, composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar, destinado a comércio e habitação, num terreno que de acordo com o assinalado na planta apresentada se localiza na Rua Arquitecto Viana de Lima, em “Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade.

De acordo com o disposto no quadro 1 do Regulamento do Plano Director Municipal nesta zona é permitida a edificação desde que a altura máxima total da construção garanta a moda do quarteirão e/ou da Rua onde se insere a construção devendo o alinhamento ser o dominante no arruamento e garantir o afastamento de 5m às extremas laterais.

Analisada a pretensão, e face ao acima exposto somos de parecer que a construção proposta, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, não poderá ao nível do rés-do-chão encostar à extrema lateral a Poente, conforme implantação apresentada, devendo garantir o afastamento de 5m, aos limites laterais, conforme disposto no citado quadro 1.

Em face do exposto não se vê viabilidade na implantação da construção, no entanto poderá ser viabilizado um edifício isolado, no alinhamento do edifício proposto, composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar, desde que garanta o disposto no quadro 1 do Regulamento do Plano Director Municipal e na restante legislação em vigor aplicável, sendo que a cave poderá ocupar a totalidade da área do terreno, não podendo a laje de tecto da mesma exceder a cota do arruamento, ou seja, a cota da soleira do rés-do-chão deverá ser a mesma do arruamento no seu ponto médio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado

o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PAULA CRISTINA GOMES AFONSO GONÇALVES

Apresentou requerimento em 20/04/2007, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício multifamiliar e serviços, a levar a efeito no lugar do Couto – Avenida do Sabor, em Bragança, com o processo n.º 17/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerimento n.º 1616/07, com entrada em 20/04/2007, refere-se a um pedido de informação prévia para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e serviços, num terreno localizado no lugar do Couto, na Avenida do Sabor, em “Zona de Expansão Habitacional” da Cidade, conforme planta de ordenamento do Plano Director Municipal à esc.1/5000.

O terreno delimitado é abrangido por um Estudo Urbanístico, aprovado em reunião de Câmara de 24/01/2005, que prevê, para a parcela de terreno em questão, a construção de um edifício, composto por sete pisos, com a implantação e alinhamentos, de acordo com o solicitado na informação prévia.

A faixa de terreno a Nascente, propriedade da Câmara, e denominada parcela A1, resultante do alvará de loteamento n.º 15/2004, ficou para complemento de futuro lote de terreno para construção urbana (ponto 7 do alvará de loteamento n.º 15/2004), e deverá ser adquirida à Câmara Municipal de Bragança.

Posteriormente deverá proceder a uma operação de emparcelamento (para junção do terreno com a parcela A1), de modo a conseguir a construção pretendida.

Assim, propõe-se viabilizar a construção de um edifício composto por uma ou mais caves, rés-do-chão e seis andares, destinado no rés-do-chão a comércio, serviços e restauração e bebidas, e a habitação multifamiliar nos andares, com a implantação e alinhamentos propostos, e definidos no Estudo Urbanístico, não podendo os balanços exceder o balanço do edifício contíguo, ocupando apenas 50% do comprimento de cada fachada, devendo a diferença de cotas, entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, não exceder 0,75m.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, viabilizar a referida construção, devendo a requerente apresentar uma proposta de compra da parcela A1, propriedade desta Câmara Municipal.

Deverá também, aquando da apresentação do projecto, apresentar todas as infraestruturas relativas à execução dos arruamentos que compõem a parte posterior do lote, conforme o estudo urbanístico para aquela zona.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

ABÍLIO DOS SANTOS REIS

Apresentou requerimento em 11/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício de habitação e comércio, sito na Rua Cinco de Outubro e Viela de S. João de Deus, em Bragança, com o processo n.º 34/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para demolição e reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar e comércio, composto por cave, rés-do-chão, 1.º andar e aproveitamento do sótão, localizado na Rua 5 de Outubro/Viela S. João de Deus, em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade.

Analisado o projecto apresentado informamos o seguinte:

De acordo com o disposto no alvará de loteamento/emparcelamento n.º 10/2006, que constituiu o lote, é cedido ao Município de Bragança, para domínio público a área de 51,50m² para alargamento da Viela S. João de Deus, no entanto não é possível verificar a área cedida para domínio público visto que no processo não é apresentado o levantamento dos edifícios existentes.

Do ponto de vista estético, e dado que a intervenção se localiza numa zona sensível, quase como que inserida na “Zona Histórica” da Cidade, zona com que confina, somos de parecer que a proposta apresentada, no desenho e forma da cobertura, bem como nos materiais utilizados, no acabamento das fachadas, em confronto com o tipo de resguardo das varandas, não dignifica o património arquitectónico edificado, que ao logo dessa frente de fachadas, da Rua 5 de Outubro, apresenta algum valor.

Desse modo, o tratamento dos alçados, deverá ser pensado, de modo a contribuir para a valorização estética do conjunto edificado, devendo ser adoptada outro de tipo de linguagem diferente do adoptado na proposta

apresentada, bem como na elaboração da cobertura deverá ser tido em conta a volumetria e forma das construções adjacentes confinantes.

Assim, e com base no ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 177/2006, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PAULA CRISTINA VENTURA SANTINHO

Apresentou requerimento em 12/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a estabelecimento de bebidas, sita na Rua da Cidadela, em Bragança, com o processo n.º 252/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um projecto de adaptação de uma loja comercial a um estabelecimento de bebidas em edifício situado na Cidadela de Bragança, aprovado com pareceres favoráveis do Serviço Nacional Bombeiros e Protecção Civil, da Delegação de Saúde e do Instituto Português Património Arquitectónico e com despacho favorável para a emissão da licença de obras em 23/5/06, que não chegou a ser levantada.

Entretanto, a requerente entregou um aditamento de alterações ao projecto inicial, nomeadamente sobre a mudança de posicionamento das casas de banho que irão situar-se agora no logradouro do rés-do-chão do edifício, ou seja, no piso onde se situa o estabelecimento.

Foi solicitado parecer ao Instituto Português do Património Arquitectónico e à Delegação de Saúde sobre esta alteração, tendo tido parecer favorável do Instituto Português Património Arquitectónico com recomendações que deverão ser dadas a conhecer à requerente a fim de dar cumprimento ao solicitado e desfavorável da Delegação de Saúde, por razões que entretanto já foram

corrigidas sob forma de um novo aditamento, tendo já parecer favorável também desta instituição.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação, devendo enviar-se este último aditamento ao Serviço Nacional Bombeiros Protecção Civil e Instituto Português Património Arquitectónico para conhecimento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CAROLINA ALMEIDA DE SÁ PINTO RIBEIRO

Apresentou requerimento em 21/03/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de um anexo, sito no Rua Dr. Sá Alves, n.º 11, em Bragança, com o processo n.º 4/55, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto em apreciação refere-se à legalização/conclusão de um anexo destinado a arrumos.

Analisado o processo verifica-se:

1 – A obra foi alvo de participação da fiscalização municipal em 2007-03-19, uma vez que a requerente iniciou as obras sem estar munida da respectiva licença;

2 – O anexo é composto por rés-do-chão, com uma área de construção de 25m².

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o estipulado no Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

OFÉLIA ELVIRA XAVIER MARRÃO

Apresentou requerimento em 26/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de adaptação de uma Galeria de Arte, sita na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 17/19, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerimento n.º 1690/07, com entrada em 26/04/2007, refere-se a uma alteração ao projecto de adaptação, para instalação de uma galeria de arte, aprovado em reunião de Câmara de 25/09/2006.

O projecto apresentado compreende a execução de uma antecâmara no interior do estabelecimento, para acesso ao mesmo, mantendo assim a porta exterior em madeira.

Esteticamente a solução apresentada satisfaz.

Assim, propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CATARINA & FERNANDES, LDA.

Apresentou requerimento em 27/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a estabelecimento de venda de produtos naturais, sita no Edifício Translande, loja n.º 10, em Bragança, com o processo n.º 89/86, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial, para instalação de um estabelecimento para venda de produtos naturais, denominado “Natur House”, localizado no edifício “Translande”, na Av. Sá Carneiro, em Bragança.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral de Edificações Urbanas e no Regulamento do Plano Director Municipal.

Tem parecer favorável da Delegação de Saúde e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CARLOS AUGUSTO ATILANO

Apresentou requerimento em 19/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Lugar dos Chãos, na freguesia de Salsas, com o processo n.º 28/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, localizado fora do perímetro urbano, em Espaço Agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem Reserva Agrícola Nacional, sito no lugar dos Chãos, freguesia de Salsas.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal nestes espaços é permitida a reconstrução de construções tradicionais existentes, sendo permitida a instalação de unidades hoteleiras ou turísticas isoladas desde que a dimensão mínima da parcela seja de 30 000m².

De acordo com o registo do prédio nas Finanças, o terreno onde se encontra implantado o edifício a reconstruir tem a área de 60,2500m².

Em face do exposto a pretensão não cumpre o disposto no referido quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, pelo que não se vê viabilidade no seu deferimento.

O projecto tem parecer favorável da Delegação de Saúde e do Serviço Nacional de Bombeiros, e tem parecer desfavorável da Direcção de Estradas de Bragança.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE IZEDA

Apresentou requerimento em 30/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma casa mortuária, sita na freguesia de Izeda, com o processo n.º 55/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto de aditamento/reapreciação apresentado para licenciamento, é relativo à execução de uma casa mortuária, com projecto aprovado em

Reunião de Câmara de 24/05/04, pelo qual a Fábrica da Igreja Paroquial de Izeda não procedeu ao levantamento da respectiva licença de obras, caducando o respectivo processo.

As alterações agora preconizadas, visam na adaptação das instalações sanitárias, à satisfação do Decreto – Lei n.º 123/97 de 23 de Maio, revogado pelo Decreto – Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, referente à criação de instalações sanitárias e rampas de acesso destinado a pessoas com mobilidade condicionada.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JUNTA DE FREGUESIA DE PARADINHA NOVA

Apresentou requerimento em 11/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de ampliação do cemitério, sito na aldeia de Paradinha Nova, com o processo n.º 248/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de aditamento relativo à ampliação do cemitério, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal se localiza em “Zona de Expansão por Colmatação”, da aldeia de Paradinha Nova.

O projecto apresentado anteriormente foi objecto de parecer condicionado, mediante parecer da Divisão Defesa do Ambiente, à apresentação de uma planta pormenorizada de acordo com as disposições estipuladas no Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bragança, dando cumprimento assim ao artigo 19.º do ponto 1 e artigo 20.º do ponto 2.

Dando agora cumprimento ao solicitado, com a apresentação das peças desenhadas a 11/04/2007, possui parecer favorável da Divisão Defesa do Ambiente a 8/05/2007.

Possui parecer favorável da Delegação de Saúde, condicionado a uma avaliação à natureza do solo na área destinada a enterramentos do acordo com alínea f) do artigo 2.º do ponto 5 do Decreto – Lei n.º 44220.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LAR SANTO ANTÃO, LDA.

Apresentou requerimento em 02/03/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de um equipamento social destinado a lar de idosos, sito na aldeia de Sortes, com o processo n.º 18/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento, trata-se de uma ampliação de um equipamento social destinado a lar de idosos, em terreno situado dentro do perímetro de Sortes, em Zona de Expansão por Colmatação.

O projecto de alteração/ampliação, ao edifício existente, com licença de utilização n.º 145/2006, pretende ao nível da cave satisfazer um aumento da capacidade de utentes, passando de 18 para 34 utentes, com a criação de 9 quartos.

As alterações preconizadas na estrutura existente, promovem igualmente um espaço destinado a bar para os utentes, sala de estar e sala de refeições.

Cumpra o Regulamento Geral de Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal, Despacho Normativo n.º 67/89, Despacho Normativo n.º 18/98 e o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio.

Possui pareceres favoráveis do Serviço Nacional de Bombeiros Protecção Civil com data de entrada a 02/04/2007, e da Delegação de Saúde com data de entrada, em 30/04/2007, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

LOTEAMENTOS

ARMANDO LOURENÇO BENTO E FERNANDA DOS ANJOS BENTO

Apresentou requerimento em 27/03/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de loteamento urbano, a levar a efeito em Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 7/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerimento n.º 1256/07, com entrada em 27/03/2007, refere-se ao 3.º aditamento do projecto de loteamento urbano de uma parcela de terreno localizada na Zona de Vale de Álvaro em Bragança.

As alterações apresentadas servem para proceder à actualização dos elementos essenciais, devido às condicionantes feitas da obra no terreno, como muros de suporte e perfil transversal tipo.

O 3.º aditamento ao projecto de execução das infra-estruturas do loteamento urbano surge na sequência do desenvolvimento das referidas obras, as quais se encontram em fase de execução, aquando verificado a introdução de algumas alterações relativamente ao projecto inicial, as quais se devem não só às condicionantes reais da obra no terreno, mas igualmente a algumas sugestões e exigências da fiscalização da obra, exercida pela Câmara Municipal de Bragança, achou-se conveniente o presente momento para proceder à actualização dos elementos projectuais, por forma a que estes correspondessem às obras realizadas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar, para melhor análise.

GESTIURBE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Apresentou requerimento em 19/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado os projectos de especialidades e estabelecimento de caução, para o loteamento urbano, a levar a efeito na Zona do Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 3895/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“As especialidades apresentadas no processo de Loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de Empreendimento.

O processo da parte eléctrica, Telefones, Gás, infra-estruturas hidráulicas e espaços verdes com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respectivas entidades em 2007/05/02, 2007/004/19, 2006/12/21, 2007/02/23, 2006/08/01 respectivamente pela Electricidade de Portugal, Portugal Telecom, Douricense Gás, Divisão de Saneamento Básico e Divisão de Urbanismo.

Os elementos apresentados após algumas correcções das especialidades de arruamentos o serviço técnico após a sua apreciação, informa o seguinte:

I - Arruamentos

Perfil transversal nada a opor;

Perfil longitudinal nada a opor.

II – Pavimentação

Arruamentos: Nada a opor

Passeios;

Nas zonas de passeadeiras deverá rebaixar os lancis e o passeio de modo a cumprir a inclinação de rampeamento.

No lado interior dos passeios deverá executar um lintel de travamento em betão de 0,20x0,20m.

III – Ligações às infraestruturas existentes;

Deverá garantir o pleno funcionamento das ligações das infraestruturas propostas às existentes.

IV – Zona Verde – Deverá ser implementada uma solução de arranjo de acordo com o parecer da Divisão de Defesa do Ambiente.

V – Deverá entregar em suporte informático das telas finais do loteamento.

Valor da caução:

Para caução da realização das infra-estruturas e arruamentos, Electricidade, Telefones, Gás e tratamento do espaço verde, o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 206.262,65€ + 63.900,10€ + 16.813,50€ + 6.257,30€ + 1.200,00€ num total de 295.000,00€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PERMUTA DE TERRENOS ENTRE O MUNICIPIO DE BRAGANÇA E ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES

Na sequência de anteriores deliberações de Câmara, em processo de permuta iniciado a 11 de Março de 1987, relacionado com a construção de infra-estruturas da Zona Industrial, decisões tomadas a 14.11.1994; em 16.01.1995 e a 15.01.1996 e negociações que prosseguiram desde o ano de 1998, com vista a dar forma à permuta e reuniões tidas em 07/03/06 e 07/04/20 com a presença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, José Pedro Carvalho (genro), Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristovão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo Eng. Victor Padrão e Arqt.º Luís Doutel e em 07/03/16 com as mesmas presenças mais a filha de Armindo dos Santos

Carneiro Gonçalves, de informações, de elementos, de documentos, de deliberações de Câmara e de planta do estudo de desenvolvimento da zona industrial envolvendo os terrenos em causa, constantes em anexo, estabeleceu-se a seguinte informação das permutas entre terrenos do Município de Bragança e terrenos de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves no sentido de encontrar plataforma de entendimento entre as partes para resolução de compromissos anteriormente assumidos na área envolvida.

1-Terrenos pertença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves.

PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 255.º (Parcela 18) com a área de 6 000m² - (4 557m² no terreno)

PARCELA C1 com a área de 800m²

PARCELA C2 com a área de 634m²

PARCELA C3 com a área de 1 441m²

PARCELA C4 com a área de 235m²

RESTANTE área de 2 890m² (1 447m² no terreno)

Área para constituição de lotes.....3 116m²

Área para arruamentos públicos.....1 441m²

Da área de 3 116m² para constituição de lotes é cedida ao Município de Bragança a área de 235m² referente à parcela C4.

A área de 1 441m² é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos referente à parcela C3.

TOTAL DE ÁREA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA 1 676m².

ÁREA PARA CONSTITUIÇÃO DE LOTES DE ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES.....2 881m²

PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 257.º (Parcela 19) com a área de 2 000m²

PARCELA D3 com a área de 270m²

RESTANTE área de 1 730m²

Área para constituição de lotes.....270m²

Área para arruamentos públicos.....1 730m²

A área de 270m² para constituição de lotes é cedida ao Município de Bragança referente à parcela D3.

A área de 1 730m² é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos.

TOTAL DE ÁREA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.....2 000m²

PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 258.º (Parcela 19-A) com a área de 2000m²

PARCELA D1 com a área de 445m²

PARCELA D2 com a área de 195m²

RESTANTE área de 1 360m²

Área para constituição de lotes.....1 555m²

Área para arruamentos públicos..... 445m²

Da área de 1 555m² para constituição de lotes é cedida ao Município de Bragança a área de 195m² referente à parcela D2.

A área de 445m² é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos referente à parcela D1.

TOTAL DE ÁREA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.....640m²

ÁREA PARA CONSTITUIÇÃO DE LOTES DE ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES.....1 360m²

PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 254.º (Parcela 21) com a área de 6 000m² - (5 430m² no terreno)

PARCELA B1 com a área de 175m²

PARCELA B2 com a área de 325m²

PARCELA B3 com a área de 610m²

PARCELA B4 com a área de 340m²

PARCELA B5 com a área de 275m²

PARCELA B6 com a área de 275m²

RESTANTE área de 4 000m² - (3 430m² no terreno)

Área para constituição de lotes..... 4 815m²

Área para arruamentos públicos.....615m²

Da área de 4 815m² para constituição de lotes é cedida ao Município de Bragança a área de 275m² referente à parcela B6.

A área de 615m² é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos referente às parcelas B4 e B5.

TOTAL DE ÁREA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.....890m²

ÁREA PARA CONSTITUIÇÃO DE LOTES DE ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES.....4 540m².

PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 252.º (Parcela 23) com a área de 6 000m² - (6 178m² no terreno), actualmente com a área de 3 590m² (Foram desanexados em 19/02/1988 - 2 410m²) – (3 768m²).

PARCELA A1 com a área de 640m²

PARCELA A2 com a área de 360m²

PARCELA A3 com a área de 870m²

PARCELA A4 com a área de 470m²

RESTANTE área de 3 660m² (3 838m²) – actualmente 1 250m², (1 428m²)

Área para constituição de lotes...4 660m² (4 838m²) – actualmente 250m², (2 428m²)

Área para arruamentos públicos.....1 340m²

Da área de 2 428m² para constituição de lotes é cedida ao Município de Bragança a área de 1 000m² referente às parcelas A1 e A2.

A área de 1 340m² é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos referente às parcelas A3 e A4.

TOTAL DE ÁREA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA 2 340m²

ÁREA PARA CONSTITUIÇÃO DE LOTES DE ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES.....1 428m²

2- Terrenos pertença do Município de Bragança.

PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 253.º (Parcela 22) com a área de 1 481,50m².

Área para constituição de lotes.....1 271,50m²

Área para arruamentos públicos.....210m²

A área de 608m² para constituição de lotes é cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves.

A área de 663,50m² para constituição de lotes pertença do M. B.

A área de 210m² é para arruamentos públicos.

TOTAL DE ÁREA CEDIDA A ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES-----608m²

PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 251.º (Parcela 24).....8 000m²

Área para constituição de lotes-----1 825m²

Área para arruamentos públicos-----6 175m²

A área de 1 825m² para constituição de lotes é cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves.

A área de 6 175m² é para arruamentos públicos.

TOTAL DE ÁREA CEDIDA A ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES-----1 825m²

PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 250.º (Parcela 25) com a área de 2 800m²

Área para constituição de lotes.....420m²

Área para arruamentos públicos.....2 380m²

A área de 420m² para constituição de lotes é cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves.

A área de 2 380m² é para arruamentos públicos.

TOTAL DE ÁREA CEDIDA A ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES.....420m²

TOTAIS

Áreas matriciais pertença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves..... 19 590m²

Áreas reais medidas no terreno..... 17 755m²

Diferencial de 2 013m²

Áreas matriciais pertença do Município de Bragança.....12 281,50m²

Áreas a ceder ao Município de Bragança de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves:

Áreas para constituição de lotes.....1 975m² (A1, A2, B6, C4, D2 e D3)

Áreas para arruamentos públicos.....5 571m² (A3, A4, B4, B5, C3, D1 e parte da parcela 19)

Total-----7 546m²

Área a ceder a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves do Município de Bragança.

Áreas para constituição de lotes-----2 853m² (Parte das parcelas 22, 24 e 25)

Total-----2 853m²

COMPROMISSOS

Em Reunião de Câmara de 11/03/87 foi deliberado o seguinte: “A fim de permitir a instalação de uma unidade industrial, foi deliberado efectuar a

permuta de uma parcela de terreno com a área de quatro mil quatrocentos e trinta e três metros quadrados, pertença do Município, por outras com a área de sete mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados, pertença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, tendo este de pagar à Câmara, como encargos de infraestruturas a quantia de duzentos e noventa e sete mil e seiscentos escudos.”

Com base na informação da Divisão de Obras e Equipamento de 1992/07/09, “de acordo com novo projecto de loteamento”, (Loteamento Industrial), resultava que a Câmara Municipal de Bragança deveria ceder os lotes 87 e 121 com áreas de 1 500m² cada, totalizando a área de 3 000m², como compensação da área em falta.

Com data de 1994/11/08 deu entrada nesta Câmara requerimento em nome de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves e Celeste do Carmo Gonçalves requerendo a troca de terrenos já negociada com a Câmara Municipal de Bragança formalizada nos termos aí expressos. Verifiquei não haver qualquer deliberação em acta de Reunião de Câmara de 14/11/94 onde foi o assunto presente, não tendo até à presente data conhecimento se o assunto teve qualquer deliberação. (o processo tem informação favorável do chefe de divisão de urbanismo com data de 10.11.1994, e carimbo de 14.11.1994, com a inscrição de presente em reunião de Câmara com a designação de deferimento).

Com base na informação da Divisão de Obras e Equipamento de 1995/01/05 as áreas permutadas eram as seguintes:

Área cedida por Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves à Câmara Municipal de Bragança....9 450m² (parcelas 18,19,21 e 23).

Área cedida pela Câmara Municipal de Bragança a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves.....5 245m² (parcelas 24 e 25 e Lotes 87 e 121).

Em Reunião de Câmara de 95/01/16 foi deliberado a permuta de terrenos entre a Câmara Municipal de Bragança e Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, respectivamente as áreas totais de 3 595m² (parcela 25, lotes 87 e 121) por 6 840m², (parcelas 18, C1, C2, C3, C4 e 23).

Com data de 1995/12/07 Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves requer à Câmara Municipal de Bragança aprovação de loteamento constituindo 8 lotes

(83, 83A, 83B 84, 85, 85A, 85B e 85C) abrangendo uma área total de 11 987m².

Com data de 1996/01/10 deu entrada nesta Câmara requerimento em nome de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves solicitando a escritura da permuta que incluía os lotes 83,84,85,87 e 121 e que no mesmo acto ser feita a outorga dos lotes 87 e 121 à firma Agora-Supermercados, S.A.

Presente a Reunião de Câmara de 15/01/96 foi deliberado apenas para os lotes 87 e 121, o seguinte: “Deliberado, por unanimidade, autorizar que a escritura dos lotes acima referidos, seja celebrada no Cartório Notarial Público, da Cidade de Bragança, bem como dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou nas suas faltas ou impedimento ao substituto legal, para outorgar em nome da Câmara Municipal na referida escritura notarial.”

Com data de 19/02/96 foi feita escritura de compra e venda dos lotes 87 e 121 a Ágora Supermercados S.A. R apresentado por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues pelo valor respectivo de 1 500 000\$00 e 1 000 000\$00.

Verifica-se tanto na escritura como nas descrições da Conservatória do Registo Predial de Bragança que as áreas dos referidos lotes correspondem a 1 500m² para o Lote 87 e 1 000m² para o lote 121 num total de 2 500m².

Com data de 16/10/01 consta em anexo um documento (cópia) assinada por Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves expondo a situação em que se encontravam as negociações referentes às permutas.

Neste documento refere-se um acordo celebrado com a Câmara Municipal em que Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves cede à Câmara as áreas necessárias a esta e recebendo a metade dessas áreas em lotes urbanizados. Da deliberação em Reunião de Câmara de 11/03/87 em que se permutavam 7 877m² por 4 433m² resultava a percentagem de 56,277%. Note-se que da deliberação atrás referida, estava implícita a cedência de área na relação de dois para um, sendo que o diferencial (de 50,00% para 56,00%) foi paga em dinheiro. Assim a proposta de regularização da permuta, tem como principio base a deliberação da reunião atrás referida, salientando-se que as áreas ocupadas foram superiores por o projecto executado ter sido reestruturado face ao inicial.

Também se refere que os lotes cedidos em compensação possuíam a área total de 3000m² o que na realidade os lotes 87 e 121 possuem a área total de 2500m².

Mais se refere que Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves tinha recebido, através de dois contratos de promessa de compra e venda, de particulares as quantias de 2 000 000\$00 referente ao lote 87 faltando receber 500 000\$00 e de 1 625 000\$00 referente ao lote 121 faltando receber 1 625 000\$00. Daqui se pode referir que e em percentagem, Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves recebeu o equivalente a 80% da área total do lote 87 e 50% da área total do lote 121, respectivamente 1 200m² e 500m² totalizando 1 700m² que pensamos devem entrar no cômputo geral das permutas, uma vez que este beneficiou tendo por base um bem do município.

Áreas de terrenos próprios com que fica Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves:

Parcela 18.....	2 881m ² (4 324m ² na matriz)
Parcela 19.....	0m ²
Parcela 19 A	1 360m ²
Parcela 21.....	4 540m ² (5 110m ² na matriz)
Parcela 23.....	1 428m ²
TOTAL.....	10 209m ² (12 222m ² na matriz)
Área cedida pelo Município de Bragança.....	2 853m ²
TOTAL.....	13 062m ² (15 075m ² na matriz)

Do artigo matricial 252.º correspondente à parcela 23 foram desanexados 2 410m², correspondente ao prédio n.º 00360/190288 averbado em nome de Brigantina Confecções -Industria de Confecções, Limitada, depois em nome de Mestre Maco – Materiais de Construção, S.A. e actualmente em IBÉRIA – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, parcela esta onde se encontra construído o imóvel com uso comercial “Mestre Maco”. O prédio na realidade possui a área de 3 590m² e não 6 000m² devendo aparecer no cômputo geral com aquela área.

A questão da área desanexada de 2 410m² que aparece como área de cedência de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves não aparece documentada em nome da Câmara Municipal de Bragança, apenas é referida

num memorando com data de 95/01/05 com assinatura do Sr. Presidenta da Câmara à data, que se transcreve:

“a) – Só dispõe neste momento de 3.590m² por os restantes 2.410m² (1 400 x 1010) já foram destinados à Fábrica de Calças.”

Assim teremos:

Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves cede ao Município de Bragança a área de 7 546m², recebendo a metade dessa área em lotes urbanizados ou seja 3 773m², com a introdução da área de 2 410m² teremos que cede a área de 9 956m², (7 546m²+2 410m²) recebendo a metade dessa área 4 978m².

O Município de Bragança cede a área de 2 853m², (608m²+1 825m²+420m²) (22+24+25) faltando ceder 2 125m².

Se contabilizarmos a área de 1 700m² referente aos lotes 87 e 121 como área já cedida teremos que o Município de Bragança cede a área total de 4 553m² (2 853m² + 1 700m²).

Verifica-se assim que a área cedida pelo Município de Bragança é inferior a metade da área cedida por Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves em 425m², (4 978m² – 4 553m²).

Como a área ainda não está, em parte, devidamente infra-estruturada e tendo que o Município de Bragança ceder áreas urbanizadas a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves ou seja com todas as infra-estruturas, o Município de Bragança deverá executar essas infra-estruturas no valor correspondente à percentagem entre as áreas cedidas e as áreas existentes, para construção urbana, não devendo ser contabilizadas quando Município de Bragança proceder à realização de loteamento urbano dos seus terrenos.

Cálculo da percentagem:

Área total para construção urbana.....16 765m²

Área para construção urbana de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves.....13 487m² (80,447%)

Área para construção urbana cedida pelo Município de Bragança....3 278m² (19,553%)

Assim deduzir-se-á o valor de 19,553%.

PROCEDIMENTOS PARA PERMUTAR OS TERRENOS

Com a aceitação das áreas propostas de cedência e para concretização das permutas deverão ser efectuados os seguintes passos;

1.º PASSO

PARCELA 18 (Artigo matricial rústico n.º 255):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em três parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamentos da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 18/A com a área de 1 434m²,

Parcela 18/B com a área de 1 447m², (2 890m² na matriz)

Parcela 18/C com a área de 235m²,

Restante área de 1 441m² foi absorvida pelos arruamentos.

PARCELA 19 (Artigo matricial rústico n.º 257)

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em duas parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamento da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 19/A com a área de 270m²,

Restante área de 1 730m² absorvida pelo arruamento.

PARCELA 19/A (Artigo matricial rústico n.º 258):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em duas parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamento da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 19 A/A com a área de 195m²,

Parcela 19 A/B com a área de 1 360m²,

Restante área de 445m² foi absorvida pelo arruamento.

PARCELA 21 (Artigo matricial rústico n.º 254):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em três parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamentos da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 21/A com a área de 1 450m²,

Parcela 21/B com a área de 3 430m², (4 000m² na matriz)

Parcela 21/C com a área de 275m²,

Restante área de 615m² foi absorvida pelos arruamentos.

PARCELA 23 (Artigo matricial rústico n.º 252):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em duas parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamento da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 23/A com a área de 1 000m²,

Parcela 23/B com a área de 1 428m², (1 250m² na matriz)

Restante área de 1 340m² foi absorvida pelos arruamentos.

PARCELA 22 (Artigo matricial rústico n.º 253):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em duas parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamento da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 22/A com a área de 663,50m²,

Parcela 22/B com a área de 608m²,

Restante área de 210m² foi absorvida pelos arruamentos.

PARCELA 24 (Artigo matricial rústico n.º 251):

Certidão em como o prédio rústico se encontra com a área de 1 825m² em virtude de a restante área de 6 175m² ter sido absorvida com arruamentos da Zona Industrial resultando o seguinte:

Parcela 24/A com a área de 1 825m²,

Restante área de 6 175m² foi absorvida pelos arruamentos.

PARCELA 25 (Artigo matricial rústico n.º 250):

Certidão em como o prédio rústico se encontra com a área de 420m² em virtude de a restante área de 2 380m² ter sido absorvida com arruamentos da Zona Industrial resultando o seguinte:

Parcela 25/A com a área de 420m²,

Restante área de 2 380m² foi absorvida pelos arruamentos.

Com as certidões cada proprietário procederá ao registo das parcelas na Direcção Geral de Finanças, à realização de escritura pública e ao registo na Conservatória do Registo Predial de Bragança.

2.º PASSO

Com os registos das parcelas proceder-se-á a execução das permutas da seguinte forma;

As parcelas pertença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves correspondentes aos n.º 18/C, 19/A, 19 A/A, 21/C e 23/A serão permutadas

pelas parcelas pertença do Município de Bragança correspondentes aos n.º 22/B, 24/A e 25/A.

De seguida realizar-se-ão as respectivas escrituras de permuta e ao registo na Conservatória do Registo predial de Bragança em nome dos respectivos proprietários.

Toda a área absorvida pelos arruamentos passa automaticamente para o domínio público municipal.

A área de 425m² que o Município de Bragança terá ainda de ceder a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves será destacada do prédio correspondente ao n.º 22/A.

Da presente permuta, não resulta qualquer operação formal de Loteamento, o que ocorrerá nos termos legais por solicitação do proprietário.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta apresentada pelos serviços, por respeitar integralmente os princípios dos acordos estabelecidos e assumidos por esta Câmara Municipal, desde o início com Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, sendo que a solução de afectação de áreas permitirá a regularização administrativa das permutas.

Assim, a outra parte, já devidamente identificada, deverá ser notificada da presente deliberação, para no prazo de 10 dias, se pronunciar, por escrito, da aceitação da presente permuta.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 19.04.2007 a 27.04.2007, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005

Por subdelegação.

DELFINO AGOSTINHO OLIVEIRA ALTINO, apresentou requerimento em 04/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e

adaptação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Quintela de Lampaças, com o processo n.º 57/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ISABEL ALEXANDRA LOPES FERNANDES, apresentou requerimento em 12/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de São Pedro de Serracenos, com o processo n.º 246/01, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

TEODORO DOS SANTOS RODRIGUES, apresentou requerimento em 03/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Grijó de Parada, com o processo n.º 244/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

LOTEAMENTOS

ALCINO SILVA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Apresentou requerimento em 17/01/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/01, para o lote n.º 21 sito na Estrada do Turismo, Freguesia de Samil, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 2006/12/27, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 4/01, para o lote 21, sito na Estrada de Turismo, Freguesia de Samil, concelho de Bragança a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou em 2007/05/10 e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 4/01, para o Lote 21, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de Loteamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VIDRARIA BRIGANTINA, LDA.

Apresentou requerimento em 06/02/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/98, para o lote n.º 183, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 2007/02/27, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/98, para o lote 183, sito na Zona Industrial, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou em 2007/05/10 e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 10/93, para o lote 183, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de Loteamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VIDRARIA BRIGANTINA, LDA.

Apresentou requerimento em 06/02/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/98, para o lote n.º 184, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 2007/02/27, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento

urbano n.º 11/98, para o lote 184, sito na Zona Industrial, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou em 2007/05/10 e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 11/98, para o lote 184, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de Loteamento.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 06/02/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/93, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 2007/02/12, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 10/93, sito na Zona Industrial, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou em 2007/05/10 e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 10/93, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de Loteamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 14 de Maio de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser

Acta n.º 9 de 14 de Maio de 2007

assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.
